



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 378/2017/GP.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____ 706
Data 24/11/17
Horário 14:40
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, em 24 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

PL 134/2017

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”.

As transferências de recursos da União são instrumentos celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas da administração estadual, distrital, municipal ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

As dotações orçamentárias destinadas às transferências de recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e Recurso de Emenda Parlamentar.

O Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 788, de 15 de março de 2017, regulamenta a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei Federal n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

Dessa forma, o Município de Ipatinga, por meio da Portaria n.º 1.714, de 07 de julho de 2017, foi habilitado a receber tais recursos – emenda parlamentar n.º 31860005 – para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria n.º 788, de 2017.

Os recursos da referida Portaria são de natureza de despesa de custeio e serão aplicados na manutenção da unidade assistencial de saúde beneficiada pela referida emenda parlamentar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, conforme disposto na Portaria.

Cumprir informar que as despesas decorrentes da aplicação desse Projeto de Lei correrão à conta de dotação orçamentária 2.10.01.10.122.0004.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Fi-
nanças e Direitos Humanos
Para Fins de Parecer
em: 27.11.17
Prazo para Parecer
Até: 04.12.17

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 134 /2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.”*

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de novembro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fundo Municipal de Saúde – SMS

NOME ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE	17.340,00
TOTAL	17.340,00